



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano IV - Edição nº 00543 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B5C6EE31F262D5C02D20E4EC88ABE105

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2017.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018
- EXTRATO, RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2018.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2018
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2018.
- ATA DE REUNIÃO INTERNA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.
- DECRETO N.º 19.106 - EM 15 DE MAIO DE 2018.
DECRETO N.º 19.108 - EM 17 DE MAIO DE 2018
DECRETO N.º 19.109 - EM 17 DE MAIO DE 2018.
DECRETO N.º 19.110 - EM 17 DE MAIO DE 2018.
- PORTARIA Nº 238 - EM 16 DE MAIO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2017

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, pag. 003, edição nº 539, Ano IV de 11/05/2018.

ONDE SE LÊ: Justificativa: Faz-se necessário a prorrogação do contrato para conclusão dos serviços de drenagem e pavimentação das Ruas Humaitá e Rua G, devido a condições adversas (chuvas) na região.

LEIA-SE: Justificativa: A necessidade da prorrogação do contrato para conclusão dos serviços de drenagem e pavimentação das Ruas Humaitá e Rua G se dá em razão da autorização para início dos serviços (ordem de serviço) somente ter sido emitida em abril de 2018, diante da necessidade de atendimento de procedimentos prévios junto à Caixa Econômica Federal.

Jequié-BA, 17 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2018

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo de prestação de serviços, com doze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.360.136/0001-66.

Valor Global de: **R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais).**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria técnica e operacional em processos de aposentadoria e pensões para efeito de encontro de contas entre os Regimes de Origem-RO e Instituidor-RI e resgate de crédito financeiro para este Município de Jequié/BA.

Data do Contrato: 08/05/2018

Vigência: **12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.**

Órgão: Secretaria Municipal da Fazenda

Atividade: 2153 – Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Planejamento e Finanças

Elemento de Despesa: 33903500 – Serviços de Consultoria

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **023/2018** – Pregão Presencial nº **020/2018**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira, devidamente designada para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial nº **031/2018**, RESOLVE: com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº **052/2018**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **031/2018**, tipo "Menor preço por lote", destinado a contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição e instalação de janelas de correr e persianas destinadas ao imóvel onde funcionará o Departamento de Tributos deste Município de Jequié/BA e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **VIDROART'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EM VIDRO E FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.300.005/0001-56**. Tudo Conforme constante no Processo Licitatório em apreço.

Jequié – BA, 30 de abril de 2018.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

CNPJ: 13.894.878/0001-60, PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BAIRRO JEQUIÉZINHO – JEQUIÉ/BA
Fone: (73) 3526-8020

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

Processo: 79/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: ERNESTO ANTONIO NASCIMENTO CARDOSO, com sede na Rua Monte Gordo, 115, Cj. Bela Vista, CEP 42.802-500, Camaçari / BA.

Objeto: Contratação de serviços especializados para elaboração de projeto arquitetônico/executivo de uma pista de skate no Município de Jequié adequada ao uso do esporte, numa área aproximadamente de 700 m², localizada na Av. Vavá Lomanto s/n no bairro Jequiezinho, com características de Skate-Plaza com mini Bowl, para uma melhor integração paisagista com todo o complexo que será implantado na área.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Justificativa: A elaboração do projeto de uma pista de skate adequado ao uso do esporte visa melhor integração paisagista com todo complexo que será implantada na área, a fim de proporcionar aos praticantes deste esporte um espaço adequado para pratica do mesmo, ale de competições regionais, estaduais, nacional, internacional, e também proporcionar a comunidade projetos direcionados a pratica deste esporte.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2018

Processo: 093/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: NIVALDO EXPEDITO DE CARVALHO - ME, endereço: Rua Municipal, nº 516, CEP: 09.710-212 Centro, São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.749.912/0001-75.

OBJETO: Contratação de serviço em Bandas e Grupos Musicais através de empresa especializada para contratação do Artista de renome nacional: Chaminho do Acordeon para apresentação nos Festejos Juninos 2018 de Jequié, conforme data agendada anteriormente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

CONTRATO Nº: 077/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 73.180,00(setenta e três mil cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3463D0BC037F26E209BE1EFDCCF180F4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de serviço em Bandas e Grupos Musicais através de empresa especializada para contratação do Artista de renome nacional: Chaminho do Acordeon para apresentação nos Festejos Juninos 2018 de Jequié, conforme data agendada anteriormente. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 039/2018. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jequié, quinze de maio de dois mil e dezoito.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2018

Processo: 098/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - ME, endereço: Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2 Andar, Sala 201, CEP: 44.245-000, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.977.515/0001-74.

OBJETO: Contratação de serviço de Bandas e Grupos Musicais através de empresa especializada para contratação do Artista I: Paulo Raio para apresentação nos Festejos Juninos 2018 de Jequié, conforme data agendada anteriormente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

CONTRATO Nº: 080/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CDADBA1B53FE61B568EB67C4319BBFC2

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é Contratação de serviço de Bandas e Grupos Musicais através de empresa especializada para contratação do Artista Paulo Raio para apresentação nos Festejos Juninos 2018 de Jequié, conforme data agendada anteriormente. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 041/2018. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jequié, quinze de maio de dois mil e dezoito.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REUNIÃO INTERNA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 055/2018

Às 10:00 horas do dia 15/05/2018, no Departamento de Compras e Licitações do Município, Prédio sede da Prefeitura Municipal de Jequié, sito na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié - Bahia reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município de Jequié e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2017, para o fim de analisar a sessão do Pregão Presencial nº 033/2018, realizada no dia 14/05/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, elaboração, correção e realização de Processo de Regime Especial de Direito Administrativo, com efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral dos candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, para admissão de diversas funções, a serem lotadas nas Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social deste Município de Jequié/BA. Ocorre que, após análise do jurídico e desta Comissão, o Pregoeiro julga desclassificada a empresa **MS CONCURSOS LTDA-ME** por inexecuibilidade dos preços ofertados, visto que no processo inicial a mesma apresentou cotação com valor da inscrição para ensino médio de R\$ 32,50 e para ensino superior de R\$ 60,00, com valor total de R\$ 250.000,00, e na fase de lances o mesmo reduziu seu preço para o valor da inscrição para ensino médio de R\$ 4,75 e para ensino superior de R\$ 5,25, com valor final total de R\$ 29.500,00. Partindo para segunda colocada, a **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA** a mesma também apresenta cotação com preços bem superiores, com valor da inscrição para ensino médio de R\$ 19,00 e para ensino superior de R\$ 22,00, com valor total de R\$ 120.000,00, e na fase de lances o mesmo reduziu seu preço para valor final total de R\$ 30.000,00. Com base nisso, o Pregoeiro julga a **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA** desclassificada por inexecuibilidade dos preços ofertados, mantendo lacrado seu envelope de habilitação. Prosseguindo, em relação à terceira colocada, o Pregoeiro convoca a empresa **SARMENTO CONCURSOS LTDA** e todos interessados para abertura de envelope de habilitação para o dia 21/05/2018 às 10:30h. Nada mais havendo que se tratar, a Pregoeira determinou a lavratura desta ata, que foi lida, achada conforme e vai assinada pelos membros da comissão.

VICTOR DUTRA DE FREITAS
Pregoeiro

GRAZIELE DOS REIS LOBO
Equipe de Apoio

LISIANNE DE SOUZA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 19.106 - EM 15 DE MAIO DE 2018.

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em acórdância ao disposto no artigo 11, § 3º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Permissão de Uso a título precário ao **Sr. JOILSON RODRIGUES SOARES**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 20.091.249-60 e no CPF sob o nº 858.289.215-25, residente nesta cidade na Rua G nº 29, Parque da Colina, Bairro do Jequezinho, Jequié - Bahia, dos **BOX N.º 129/145**, situados no Pavilhão C, no Centro de Abastecimento Vicente Grilo, Centro, nesta cidade, destinado a exploração de Comércio varejistas de carnes – açougues.

Art. 2º - O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 3º - Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.

Art. 4º - O PERMISSIONÁRIO se submeterá ao cumprimento de um elenco de obrigações previstas em instrumento específico, que celebra com o MUNICÍPIO após a assinatura deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições legais em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 19.106 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 15 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INSTRUMENTO DE PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE BEM PÚBLICO, NA FORMA A SEGUIR DECLARADA:

Pelo presente instrumento de Permissão Precária de Uso de Bem Público, na forma do Art. 11, § 3º da Lei Orgânica do Município de Jequié, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALEMIDA**, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO**, permite precariamente, o uso do bem público adiante discriminado ao **Sr. JOILSON RODRIGUES SOARES**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 20.091.249-60 e do CPF sob nº 858.289.215-25, residente e domiciliado à Rua G, nº 29, Parque da Colina – Bairro Jequiezinho em Jequié-Bahia, doravante denominado, abreviadamente, **PERMISSIONÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O bem público municipal ora permitido para uso do **PERMISSIONÁRIO**, é o box de nºs 129/145, situado no Pavilhão “C” do Centro de Abastecimento Vicente Grillo, em Jequié.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **PERMISSIONÁRIO** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para exploração do comércio varejista de carne - açougues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constitui-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) realizar a manutenção interna dos boxes, de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;
- b) individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto as companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando as despesas correspondente, às suas expensas;
- c) providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;
- d) responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e impostos, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- f) responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no exercício da sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA: O PERMISSIONÁRIO, sob pena de imediata cassação da permissão, não poderá transferir a terceiros o bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PROMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA: A Permissão de Uso concedida é a título precário, vigorará por prazo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá cassá-la, caso julgue necessário, por entender que exista necessidade pública superveniente, sem necessidade de justificar a sua decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Caso o PERMISSIONÁRIO não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, o Prefeito Municipal, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, cassará, imediatamente, a permissão precária ora concedida.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas anteriores, o PERMISSIONÁRIO obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a cinco (05) dias, não tendo direito a qualquer indenização ou compensação por benfeitorias que, se realizadas, incorporar-se-ão ao imóvel, sejam elas necessárias ou úteis, como também, não terá direito de invocar retenção, seja qual for o motivo que venha a alegar.

CLÁUSULA OITAVA: Aplicar-se-ão a este instrumento de Permissão Precária de Uso de Bem Público todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 a ele adequáveis, bem como o Decreto Municipal nº 19.106, de 15/05/2018.

CLÁUSULA NONA: Pela inexecução parcial ou total do presente contrato, o **PERMITENTE** poderá aplicar sanções ao **PERMISSIONÁRIO**, desde a advertência até a rescisão, como previsto na Lei 8.666/93, permitida a ampla defesa e os recursos a ela inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Incumbirá ao **PERMITENTE** a publicação resumida do presente contrato no órgão oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O foro para conhecer e dirimir as questões decorrentes da celebração, execução e extinção deste instrumento é o da Comarca de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que possa produzir seus jurídicos e desejados efeitos.

Jequié-Ba., em 15 de maio de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
MUNICÍPIO - PREFEITO.

JOILSON RODRIGUES SOARES
PERMISSIONÁRIO.

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.108 - EM 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **SOANE NOVAIS OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.108 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 17 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.109 - EM 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto de nº **19.075/2018** que nomeou a Sr^a. **LIVIA SERTÃO SOUZA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.109 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 17 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.110 - EM 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **LUANNA CRUZ SENA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.110 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 17 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N º 238 - E M 16 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e a Lei Municipal nº 1.664 de 31 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **PRISCILA MOURA SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-2, para exercer a função de **Pregoeira** da Prefeitura Municipal de Jequié.

Art. 2º - Designar os servidores **GRAZIELE DOS REIS LOBO**, Chefe de Divisão de Controle Patrimonial, Símbolo CC-3; **LISIANNE SOUZA OLIVEIRA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 10503, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, **NEILMA GOMES FERNANDES**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 413, lotada na Secretaria Municipal de Governo, para serem membros da equipe de apoio ao Pregoeiro.

Parágrafo único – Nas faltas e impedimentos do Pregoeiro, os substitutos eventuais serão os servidores: **VICTOR DUTRA DE FREITAS**, Diretor do Departamento de Modernização Administrativa, Símbolo CC-2.

Art. 3º - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo referido Pregoeiro e Equipe de Apoio alcancem a modalidade de licitação Pregão, observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 1.664 de 31 de outubro de 2005.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a
Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 238 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br